

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 4\$00

*Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.*

*O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.*

**ASSINATURAS:**

	Ano	Semestre
Para o País...	1 000\$00	600\$00
Para países de expressão portuguesa...	1 500\$00	800\$00
Para outros países ...	1 800\$00	1 000\$00
AVULSO Por cada duas páginas...	4\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

*Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.*

*Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.*

*Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.*

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:**

**Decreto Presidencial n.º 3/86:**

Designa o Camarada Silvino Manuel da Luz, Ministro dos Negócios Estrangeiros, para substituir o Camarada Pedro Verona Rodrigues Pires, nas funções de Primeiro Ministro, durante a sua ausência no estrangeiro.

**Chefia do Governo:**

Direcção-Geral da Função Pública.

Contas e balancetes diversos.

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

**Decreto Presidencial n.º 3/86  
de 24 de Fevereiro**

Usando da faculdade conferida pela alínea g) do artigo 78.º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1.º É designado o Camarada Silvino Manuel da Luz, Ministro dos Negócios Estrangeiros, para substituir o Camarada Pedro Verona Rodrigues Pires, nas funções de Primeiro Ministro, durante a sua ausência no estrangeiro.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor a 22 de Fevereiro de 1986.

Publique-se.

Presidência da República, 24 de Fevereiro de 1986. —  
—O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

### CHEFIA DO GOVERNO

#### Secretaria de Estado da Administração Pública

#### Direcção-Geral da Função Pública

Despacho do Camarada Director-Geral da Função Pública, por delegação do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 20 de Fevereiro de 1986:

Henriette Vieira, director de 3.ª classe da Direcção-Geral de Administração da Presidência da República, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de Gabinete do Presidente da República — conta, para efeitos de aposentação o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
Como combatente da liberdade da Pátria:			
De 2 de Março de 1966 a 4 de Julho de 1975, incluindo o aumento, nos termos da Lei n.º 3/76, de 19 de Abril ...	18	8	6
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Janeiro de 1986 ...	10	6	27
<b>Total ...</b>	<b>29</b>	<b>3</b>	<b>3</b>

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 20 de Fevereiro de 1986. — O Director-Geral, Noel Monteiro de Sousa Pinto.

# CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

## Direcção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde

Mapa das receitas cobradas no período de Janeiro a Dezembro de 1985, comparadas com a respectiva previsão orçamental, elaborada nos termos dos artigos 509.º e 510.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas.

Designação das receitas	Cobranças						Previsão orçamental	Diferenças	
	Jan. a Dez. 1982	Jan. a Dez. 1983	Jan. a Dez. 1984	Jan. a Nov. 1985	Dezembro 1985	Jan. a Dez. 1985		Para mais	Para menos
Direitos de importação ... ..	270 009 360\$40	213 292 655\$30	357 709 371\$50	353 162 119\$80	49 059 338\$30	402 221 458\$10	380 000 000\$00	22 221 458\$10	—\$—
Direitos de exportação ... ..	908 363\$50	1 442 197\$10	1 611 264\$90	2 690 056\$60	653 954\$90	3 344 011\$50	1 900 000\$00	1 444 011\$50	—\$—
Taxa esp. de armaz. de combustíveis ... ..	372 524\$90	342 877\$10	418 316\$30	424 300\$50	125 111\$60	549 412\$10	500 000\$00	49 412\$10	—\$—
Imposto de selo ... ..	2 354 663\$90	2 510 543\$30	2 899 220\$40	2 703 155\$20	314 557\$60	3 020 692\$80	3 500 000\$00	—\$—	479 307\$20
Imp. de cons. de tab. manipulado ... ..	9 568 548\$30	18 006 980\$60	19 448 284\$70	18 715 848\$80	2 292 950\$00	21 008 798\$80	18 000 000\$00	3 008 798\$80	—\$—
Fundo de protec. apert. do tabaco ... ..	6 466 878\$40	1 007 076\$40	2 355 990\$20	1 459 049\$00	410 058\$50	1 869 107\$50	2 000 000\$00	—\$—	130 892\$50
Imp. de cons. de gas. e oleos combustíveis — D.L. 1666 ... ..	—\$—	191 100\$00	229 600\$00	156 800\$00	—\$—	156 800\$00	175 962 000\$00	59 108 497\$60	—\$—
Imp. de consumo D.L. 1632 ... ..	127 667 691\$30	153 258 516\$60	200 038 449\$50	199 159 682\$00	35 754 015\$60	234 913 697\$60	1 000 000\$00	69 862\$70	—\$—
Imposto de tonelagem ... ..	1 405 837\$50	1 384 055\$40	1 381 087\$50	1 027 906\$00	41 956\$70	1 069 862\$70	1 000 000\$00	69 862\$70	—\$—
Imposto do comércio marítimo ... ..	—\$—	—\$—	—\$—	315\$10	66\$00	411\$10	—\$—	411\$10	—\$—
Armazenagens e outras receitas ... ..	137 236\$20	304 278\$60	834 784\$40	179 133\$10	15 531\$30	194 664\$40	150 000\$00	44 664\$40	—\$—
Taxa do tráfego aduaneiro ... ..	675 233\$00	680 681\$90	480 945\$30	300 166\$90	22 907\$00	323 073\$90	408 000\$00	—\$—	84 926\$10
Emols. gerais aduaneiros ... ..	153 922 702\$60	135 960 327\$30	211 452 323\$50	203 284 973\$20	22 000 162\$10	225 285 135\$30	225 000 000\$00	285 135\$30	—\$—
Emolumentos sanitários ... ..	10 984\$90	9 599\$20	10 875\$80	10 241\$60	679\$60	10 921\$20	9 000\$00	1 921\$20	—\$—
Rendimento do selo de assistência ... ..	2 155 750\$20	2 825 862\$30	3 542 747\$60	3 470 189\$00	438 600\$90	3 908 789\$90	3 200 000\$00	708 789\$90	—\$—
Emolumentos pessoais aduaneiros ... ..	14 272 745\$10	17 472 883\$10	18 918 245\$70	18 689 161\$90	1 868 746\$90	20 557 908\$80	16 900 000\$00	3 657 908\$80	—\$—
Multas diversas ... ..	790 219\$70	1 336 316\$50	2 769 445\$00	2 005 259\$30	145 193\$30	2 150 452\$60	2 075 000\$00	75 452\$60	—\$—
Juros de móra ... ..	3 048\$30	5 600\$80	126 898\$20	55 080\$40	918\$60	55 999\$00	210 000\$00	—\$—	154 001\$00
Taxa de 4% Portaria 14/81 ... ..	702 094\$00	969 946\$00	1 137 198\$00	889 989\$00	—\$—	889 989\$00	800 000\$00	89 989\$00	—\$—
Publicações e impressos ... ..	8 744 121\$00	11 011 045\$40	10 097 274\$90	8 839 687\$30	824 267\$90	9 663 955\$20	5 930 000\$00	3 733 955\$20	—\$—
<b>Total ... ..</b>	<b>600 163 003\$20</b>	<b>712 112 542\$90</b>	<b>835 462 823\$40</b>	<b>817 226 114\$70</b>	<b>113 969 026\$80</b>	<b>931 195 141\$50</b>	<b>37 544 000\$00</b>	<b>94 500 268\$30</b>	<b>849 126\$80</b>

Direcção-Geral das Alfândegas, na Praia, 29 de Janeiro de 1986. — o encarregado do serviço, *Heldeberto E. de A. Ribeiro*, 3.º oficial, interino. — O Chefe da 2.ª Secção, *Manuel Justiniano Vieira Leda*, reverificador-chefe. — O Director-Geral, *Francisco Moreira Correia*.